



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

PUBLICAÇÃO.

Pregão nº. 047/2017
Processo nº. 135/2017

A Prefeitura Municipal de PEDRA AZUL, comunica aos que estará realizando licitação na modalidade Pregão nº 047/2017, destinada a **Contratação de serviços de Assessoria e Consultoria Geral em fontes de financiamento, planejamento e controle orçamentário da educação – PAR – Plano de Ações Articuladas e Assessoria Pedagógica para capacitação de profissionais da área da educação para atuar durante o ano de 2017**, conforme Planilha de Especificações (Anexo I), parte integrante deste Edital, nas condições estabelecidas neste Pregão e em conformidade com a Lei 10.520 e Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Esta licitação é do tipo menor preço por item e reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, em especial a lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520/2002 e no que couber o presente edital.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sede desta Prefeitura, na Praça Theopompo de Almeida, 250, Centro ou através do telefone nº (033) 3751.1047, em horário comercial.

A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital do Pregão e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de PEDRA AZUL informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o seu texto lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

Os proponentes deverão protocolar os envelopes contendo documentação de habilitação e proposta até às **14:30 horas do dia 09 de agosto de 2017** .

Deisiane Greisse Silva Batista
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 135/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2017

PROCESSO Nº. 135/2017

A Prefeitura Municipal de PEDRA AZUL/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14:30 horas do dia 09 de agosto de 2017**, no prédio da Prefeitura Municipal de PEDRA AZUL/MG, situado na Praça Theopompo de Almeida, 250– Centro – CEP 39.570-000– Minas Gerais, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº. 047/2017, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. **O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, ou substituto designados pela portaria Nº. 090 de 28 de março de 2017.**

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de serviços de Assessoria e Consultoria Geral em fontes de financiamento, planejamento e controle orçamentário da educação – PAR – Plano de Ações Articuladas e Assessoria Pedagógica para capacitação de profissionais da área da educação para atuar durante o ano de 2017**, conforme relacionado no anexo I, parte integrante deste edital.

1.2 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES.

1.2.1 - Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que são os quadros de avisos afixados no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1346 de 2006.

1.2.2 - O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em Jornal de Grande Circulação (O TEMPO) e no quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

2.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados (pessoa física ou jurídica) que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio ou pessoa física demitida do serviço público através de processo administrativo.

2.3 - Esta licitação é de ampla concorrência, conforme previsto no inciso III do art. 49 da LC 123/2006, tendo em vista que a licitação exclusiva para ME e EPP para esse objeto não é vantajosa para a administração, pois impediria a participação de prestadores de serviços pessoas físicas.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante deverá se apresentar pessoalmente para credenciamento junto ao Pregoeiro ou por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, sendo esta, a única forma de credenciamento permitida, sendo obrigatório a presença do credenciado no ato da sessão apenas para participação da fase de lances verbais, caso seja de interesse do licitante ou apresentação de eventuais recursos.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento de identificação pessoal com foto;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura. (ANEXO II)

4.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem outorga poderes.

4.5 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.1.1. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

5.2. As certidões descritas nos itens 5.1 e 5.1.1, apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (AS REFERIDAS DECLARAÇÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES).

5.1 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverão comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo IV**.

5.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

5.3 – A Declaração de que se trata este item, deve ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes “proposta” e “Habilitação”.

6.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**), registrando em ata a presença dos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

6.2 - Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, deste edital.

6.3 - A participação na forma do item 6.2, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.6 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ____/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2017
ENVELOPE "1" – PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA LICITANTE

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ____/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2017
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE

6.7 - O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

6.8 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

6.9 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura.

NUMERAÇÃO DEVE SER CONFERIDA E RENUMERADA

8 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

8.1. – São requisitos da proposta de preço:

a) Ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários (se pessoa jurídica) e CPF, RG, endereço, número de telefone, número de fax do licitante e dados bancários (se pessoa física).

b) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado (se pessoa jurídica) ou conter a assinatura do licitante (se pessoa física);

c) Ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **Anexo VII** deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

e) Especificação detalhada do objeto ;

f) As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

g) Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55; 9,50

h) No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão serem computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a prestação dos serviços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

9.1 – A documentação relativa à habilitação consistirá de:

SE PESSOA JURÍDICA

9.1.1 - Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente imeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo III);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

9.1.2 - Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO VI;

9.1.3 – Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- d) Cópia da documentação dos sócios quando for o caso.

9.1.4. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b)- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;
- c)- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pela Justiça do Trabalho

9.1.5 - Qualificação Econômica - Financeiro

- a) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”

9.1.6 - Qualificação Técnica (pessoa física/jurídica)

- a) Relação dos profissionais indicados pela empresa para execução dos serviços, constando nome completo e número do CPF e RG.
- b) Cópia da RG – CPF – Certificado de conclusão de curso em Pedagogia ou similar;
- c) Certificados de cursos que comprove a capacidade técnica do profissional em serviços previsto no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

- d) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do profissional para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

SE PESSOA FÍSICA

- a)– Cédula de identidade;
- b)– Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- c) - Comprovante de endereço com data de emissão não superior a 90 dias;
- d) - Certificado de conclusão de curso em Pedagogia ou similar;
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal emitida por quem de direito da cidade de residência do participante;
- f) Certidão Negativa de Débito Estadual emitida por quem de direito do Estado de residência do participante;
- g) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;
- h) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pela Justiça do Trabalho;
- i) – Certidão Negativa da Justiça Federal emitidas pelo Tribunal Regional Federal, e também pela Seção e Subseção Judiciária do estado de residência do participante;
- j) - Certidão Negativa da Justiça Estadual (Cível e Criminal) emitidas pelo Tribunal de Justiça (2ª Instância), e também pela Comarca de local de residência do participante;
- k) Certificados de cursos que comprove a capacidade técnica do profissional em serviços previsto no Edital
- l) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do profissional para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.
- M) Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO VI;

9.1.7 - Os licitantes participantes, que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, **SERÃO INABILITADOS**, não se admitindo complementação posterior, salvo previsão contida no § 3º do Artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas nos casos em que couber, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1 - Nos horários e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

11.2 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeiro (a) em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

11.3 – A análise das propostas pela Pregoeira (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

11.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

11.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

11.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

11.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

11.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);

11.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7 – A Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

11.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

8.9 - Os lances deverão serem formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pela Pregoeiro (a) e equipe de apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro;

11.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

11.11 – A Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

11.12 – Após a negociação, se houver a Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

11.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

11.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

11.14.1- Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.15 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

11.15.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da **Lei 123/06**, serão observados o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.15.2 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjucação.

11.15.3 Efetuados os procedimentos previstos no item **9.1, 9.2 e 9.3** deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

11.15.4 As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

11.15.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período**, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em loco.

12.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.6 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.7 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação nos quadros de avisos afixados no hall de entrada da prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite da prestação dos serviços pelo Setor Requisitante.

12.9 – Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12.10 - Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

13.1 – O contato firmado entre o Município de Pedra Azul e a Licitante vencedora terão validade de **05 (cinco) meses**, podendo ser prorrogados respeitando os limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

13.2 .A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência.

13.3 – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.4 – Os pagamentos decorrentes das prestações de serviços executadas serão feitos em parcelas iguais mensais até o décimo primeiro dia subsequente ao vencimento.

13.5. O prazo comum de todos os processos de pagamento é de até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura (**Lei 8666/93**, art. 40, inciso XIV, alínea "a").

Estipular até 15º não significa que será no 15º, mas padronizando, nada impede de pagar com 10º ou 11º, o que chama atenção é cada contrato ter um prazo diferente, não é ilegal.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta de dotações próprias e específicas do orçamento municipal.

Conferi se está certo aí

08.01.01.12.122.0002.2033 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Educação 3.3.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física

08.01.01.12.122.0002.2033 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Educação 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

15.1.1- Advertência por escrito;

15.1.2 - Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor total do contrato;

15.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme na forma do inciso IV, art.87 da Lei n.º 8.666/93;

15.1.4- Rescisão do termo de contrato.

16.1- Aos prestadores de serviços que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

I - advertência - utilizada como comunicação formal, ao prestador de serviços, sobre o descumprimento da Autorização de serviço, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^º (décimo) dia de atraso sobre o valor da parcela, por ocorrência; serviço não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (Dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

16.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

16.4.1 - Retardarem a execução do pregão;

16.4.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

16.4.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá ordem de serviços ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

17.2.Caso o adjudicatário não preste os serviços, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

17.3.Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.4.Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

17.5.Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

17.6.Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

17.7.Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.8.Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

17.9. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.10.É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

17.11.A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.13.O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.14 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro municipal na Prefeitura Municipal de Itaobim, situada na Praça Theopompo de Almeida, 250 – Centro – PEDRA AZUL – MG – CEP 39.570-000, de 2ª a 6ª feira, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pelo fone: (33) 3751-1047 - ou pelo E-mail: pamglicita@yahoo.com

17.15 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, **gratuitamente**, nos horários de 14:00 às 18:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital e no site: www.pedraazul.mg.gov.br

17.16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

17.18 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP
- Anexo V - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo VI – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo VIII – Minuta do Contrato
- Anexo IX – Relação de Dotação Orçamentária a ser utilizada

18. - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

18.1. - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP
- Anexo V - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo VI – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo VIII – Minuta do Contrato
- Anexo IX – Relação de Dotação Orçamentária a ser utilizada

PEDRA AZUL – MG, 24 de julho de 2017.

Deisiane Greisse Silva Batista
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 135/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2017.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de serviços de Assessoria e Consultoria Geral em fontes de financiamento, planejamento e controle orçamentário da educação – PAR – Plano de Ações Articuladas e Assessoria Pedagógica para capacitação de profissionais da área da educação para atuar durante o ano de 2017.

01. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Assessoria e Consultoria Geral em fontes de financiamento, planejamento e controle orçamentário da educação – PAR – Plano de Ações Articuladas – Assessoria Pedagógica - capacitação de profissionais da área da educação. Acompanhando a execução orçamentária e financeira, para tanto examinando, a contabilidade; as finanças; a receita; créditos orçamentários e adicionais e a despesa;

A licitante vencedora deverá atender aos programas conforme a seguir:

PAR - Plano de Ações Articuladas/SIMEC:

Adesão, Implantação e Monitoramento do PAR/SIMEC, Alimentação dos dados da SME no SIMEC, Desenvolvimento dos Programas do PAR/SIMEC: PROINFANCIA Creches/Obras, PROINFANCIA Manutenção, PROINFANCIA Mobiliário, Obras de Quadras Escolares, Espaços Educativos, Programa Mais Educação, Salas de AEE – Atendimento Educacional Especializado, Salas de Recursos Multifuncionais, Programa Escola da Terra, PROINFO, PROFUNCIÁRIO, PDE Interativo, PDE – Plano de Desenvolvimento da Educação, Pacto Alfabetização, Adesão Transporte Escolar/Acessível.

PME – Plano Municipal de Educação:

Elaboração, Acompanhamento e Avaliação do PME – LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014, . Levantamento das necessidades, objetivos, estratégias e metas para a Educação do Município até 2020. Planejamento para atendimento às necessidades de creches para a Educação Infantil, Acompanhamento do Ensino Fundamental de 9 anos, Implantação gradativa da Educação em Período Integral. Implantação e/ou adequação da acessibilidade nas Unidades Escolares. Planejamento e Implantação das Ações atendam a Infra-estrutura da Rede Municipal, Ações Pedagógicas, Caracterização e atendimento das Unidades Escolares. Elaboração de Questionário de avaliação da Estrutura Física das Unidades Escolares Municipais. Assessorar a Comissão para o Desenvolvimento, Implantação e Avaliação do PME.

Capacitação Pedagógica – Continuada ao Magistério:

Cursos de Capacitação de Professores, Ciclo de Palestras, Encontros, Oficinas, Seminários, Fórum de ideias, Congressos, Semanas Culturais nas diversas áreas de acordo com as necessidades da SME, como



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

por exemplo: Desenvolvimento Infantil e a aprendizagem; A articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental; Educação Infantil – Sensibilizando profissionais; Organização Curricular na Educação Infantil; Literatura Infantil; Contando Histórias na Educação Infantil, no Ensino Fundamental; A Formação de Professores e a Qualidade do Ensino; O uso da Informática na Educação Básica; A criatividade como elemento de desenvolvimento da aprendizagem; Gestão Escolar de desenvolvimento da aprendizagem; Gestão Escolar – Dimensão Administrativa e Pedagógica; A Educação Física na Educação Básica; Oficina de Arte e Música; O comprometimento da Equipe Gestora; Desenvolvendo a leitura no Ensino Fundamental; Desenvolvendo a matemática no Ensino Fundamental; Qualidade de Ensino na Escola Pública; Oficina de Educação Afro-Brasileira e Indígena; A Comunicação com instrumento na qualidade do ensino; Princípios, valores éticos e aprendizagem; Planejamento de aulas e de Unidade de Ensino; Novos tempos – aluno digital; Avaliação e Aprendizagem; Creches – monitores; Educação Inclusiva; Prevenção da violência nas escolas; Responsabilidades: Escola e Família; Alfabetização e aprendizagem significativa; Projeto Político Pedagógico; O Ensino – Aprendizagem na Educação Inclusiva; Literatura Infante-juvenil; Diretrizes Pedagógicas para a Educação do Meio Ambiente; Adolescente e o Ensino Aprendizagem; Saúde e Educação.

Treinamento e capacitação para os Profissionais de Serviço e Apoio nas Unidades Escolares:

Monitores de Educação Infantil, Merendeiras, Auxiliar de Limpeza, Pessoal Administrativo e demais servidores públicos envolvidos com a Educação.

Estruturação da Educação Básica:

Educação Infantil Creche (0 a 3 anos); Pré-escola (4 a 5 anos); Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano); Ensino Fundamental anos finais (6º ao 9º ano); EJA – Educação de Jovens e Adultos: Ensino Fundamental e Ensino Médio. Implantação da Educação Inclusiva. Organização e Acompanhamento dos Conselhos Municipais: Conselho Municipal de Educação, Conselho FUNDEB aplicação dos Recursos, Conselho Alimentação aplicação dos Recursos, Acompanhamento Censo/Educa censo.

Captação de Recursos Públicos:

Elaboração de projetos municipais para a capacitação de recursos financeiros junto aos órgãos estaduais, federais e particulares, como por exemplo, por meio do Termo de Compromisso Educação para Todos – PAC2. PAR (Planos de Ações Articuladas) do Ministério da Educação e Cultura (MEC/FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

Assessoria ao Setor de Engenharia em monitoramentos de obras no OBRAS 2.0 SIMEC CONVÊNIOS, PROGRAMAS E PROJETOS.

Assessoria e Consultoria ao Transporte Escolar:

Desenvolvimento e Implantação do Transporte Escolar, Regulamentação, Normas e Logística do Transporte Escolar Municipal.

Assessoria ao usuário do SIGARP – Sistema de Gerenciamento de Adesão ao Registro de Preço.

Assessoria ao usuário do SIGPC E SIGECON –

Prestações de Contas referente Merenda Escolar, PNATE e demais Programas referente aos Recursos da Educação (FNDE), PDDE MAIS EDUCAÇÃO, PDDE EDUCAÇÃO BÁSICA, PDDE CAMPO, PDDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

Acessibilidade, PDDE Atleta na Escola, ETC...

2- Constituem deveres do CONTRATADO:

2.1 - Atender a contento e com urbanidade às consultas formuladas pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, no que se refere aos serviços ora contratados;

2.1.1- Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de qualificação e habilitação exigíveis quando de sua formalização;

2.1.2- Guardar sigilo sobre os assuntos de interesse do ÓRGÃO CONTRATANTE;

2.1.3 - Prestar assessoria perante os órgãos de Controle Interno e Externo referente aos serviços aqui pactuados durante a execução deste contrato, e após seu vencimento, caso seja necessário;

2.1.4 - Comparecer na sede do município cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais. Acompanhar a execução orçamentária e financeira, para tanto examinando, a contabilidade; as finanças; a receita; créditos orçamentários e adicionais e a despesa.

2.1.5 - Está à disposição por telefone, Skype, email ou whatsapp para contato sempre que for necessário.

3 – DA VIGÊNCIA

Este contrato é firmado com o prazo iniciando na data de sua assinatura e término em 31 de Dezembro de 2017, podendo o mesmo ser prorrogado se assim acordarem as partes, permissível dentro da legislação em vigor.

4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** se obriga a prestar seus serviços com zelo e em especial dentro das normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, ficando responsável por qualquer ato que praticar.

5. DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao que foi efetuada a prestação dos serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

Pedra Azul/MG, 24 de julho de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

Silvana Maria Araújo Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 135/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2017.

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de PEDRA AZUL/MG, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de 2017

Assinatura do Dirigente da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 135/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2017.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº **047/2017**, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatória, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 135/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2017.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação 1: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Nome: _____
Nº Cédula de Identidade: _____

(Observação 2: Esta declaração deve ser entregue ao pregoeiro, no momento do credenciamento, fora dos envelopes “proposta” e “habilitação”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 135/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2017.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º A LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, e para os fins do Pregão nº **047/2017**, DECLARA expressamente que :

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2017

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO:

ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 135/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2017.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão nº **047/2017**

A empresa, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 135/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2017.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À senhora Pregoeira e sua respectiva comissão de apoio,

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. Nossa proposta de preço para prestação dos serviços, constante do Edital de Nº. ____/2017, Pregão Presencial Nº. 047/2017, conforme abaixo:

| CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | | | | | |
|---|--|--------------|------------------------|-----------------------|--------------------|
| ITEM | SERVIÇOS | UNID. | QUANT. ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Geral em fontes de financiamento, planejamento e controle orçamentário da educação – PAR – Plano de Ações Articuladas e Assessoria Pedagógica para capacitação de profissionais da área da educação para atuar durante o ano de 2017, de acordo com a legislação vigente | Mês | 5 | | |
| Total Geral | | | | | |

Declaro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

01 – No valor proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a prestação dos serviços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

02 – Que o Objeto do certame será realizado conforme estipulado neste edital que estou de acordo com todas as normas do edital e seus anexos.

03 - O prazo de início dos serviços são de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de ordem de prestação de serviços.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Obs.: (O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital).

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 135/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2017.

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº. ___/2017 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA GERAL EM FONTES DE FINANCIAMENTO, PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA EDUCAÇÃO – PAR – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS E ACESSORIA PEDAGÓGICA PARA CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA ATUAR DURANTE O ANO DE 2017, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL, E, DE OUTRO, _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

1.1.1 - MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 18.414.565/0001-80, com sede na Praça Theopompo de Almeida, 250 - Centro , CEP: 39.970-000, representado por sua Prefeita Municipal, **SILVÂNIA.....**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade naN.º, Centro, CEP: 39.970-000 inscrita no CPF – Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº., portadora da Carteira de Identidade nº.

1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1 - _____

1.3 - DOS FUNDAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº. 135/2017, Pregão Presencial Nº. 047/2017, regido pela Lei Federal Nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA II – DO OBJETO, DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

2.1 - É objeto do presente contrato a prestação de serviços de Contratação de serviços de Assessoria e Consultoria Geral em fontes de financiamento, planejamento e controle orçamentário da educação – PAR – Plano de Ações Articuladas e Assessoria Pedagógica para capacitação de profissionais da área da educação para atuar durante o ano de 2017, de acordo com a legislação vigente

| CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | | | | | |
|---|--|--------------|------------------------|-----------------------|--------------------|
| ITEM | SERVIÇOS | UNID. | QUANT. ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Geral em fontes de financiamento, planejamento e controle orçamentário da educação – PAR – Plano de Ações Articuladas e Assessoria Pedagógica para capacitação de profissionais da área da educação para atuar durante o ano de 2017, de acordo com a legislação vigente | Mês | 5 | | |
| Total Geral | | | | | |

2.2 - Dos preços

2.2.1 - O contratante pagará ao contratado o valor de R\$..... () por mês.

2.2.2 - O valor total estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), que será pago mensalmente.

2.2.3 - O pagamento será realizado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao que foi efetuada a prestação dos serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

2.2.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades e, só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere à remuneração auferida.

2.2.5 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.3 - Os preços referidos na proposta incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

2.4 - Os preços referidos no item 2.2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.5 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.6 - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

2.8 - Dos reajustes

2.8.1 - Por força da Lei Federal nº 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze), salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

2.8.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.8.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DO CONTRATANTE:

- a)** Notificar a **CONTRATADA** através do Departamento Municipal de educação, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação do serviço.
- b)** O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- c)** Comunicar ao **CONTRATADO** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

- d) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- e) O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

II – DA CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço em estrita observância às condições previstas neste contrato, na proposta e especificações descritas no anexo I – Termo de referência, que se faz parte integrante desse contrato.
- b) Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- d) - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- e) - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente, por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.01.01.12.122.0052.2068 – Manutenção Administração do ensino municipal
3.3.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física

06.01.01.12.122.0052.2068 – Manutenção Administração do ensino municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência deste contrato terá sua validade após sua assinatura até o dia **31/12/2017**.

5.2 - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

6.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a)** O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c)** O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d)** Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.1.1 - advertência;

7.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.1.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

7.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento que cláusula contratual.

7.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Pedra azul, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

7.5 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – DA PUBLICAÇÃO

8.1 - O extrato do presente contrato será publicado serão feitas nos órgãos de divulgação oficial do Município, que são os quadros de avisos afixados na Prefeitura Municipal de Pedra Azul, conforme dispõe a **Lei Municipal 1.346/2006**.

CLÁUSULA IX - DA NOVAÇÃO

9.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA X - DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Considera-se como valor deste contrato, para todos os efeitos legais, a somatória dos valores pagos nos meses de vigência.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Azul para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Pedra Azul, ____ de _____ de 2017.

Silvana Maria Araújo Mendes
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

Representante Legal da contratada

TESTEMUNHAS: 1 - _____

2 - _____

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 135/2017

Pregão 047/2017

A Prefeitura Municipal de **PEDRA AZUL**, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão 047/2017**, para **Contratação de serviços de Assessoria e Consultoria Geral em fontes de financiamento, planejamento e controle orçamentário da educação – PAR – Plano de Ações Articuladas e Assessoria Pedagógica para capacitação de profissionais da área da educação para atuar durante o ano de 2017** a se realizar no dia **09 de agosto de 2017 às 14:30 horas**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520/2002

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de **PEDRA AZUL**, situada na **Praça Theopompo de Almeida, 250** – Centro ou através do telefone nº **033-3751-1047**, em horário comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

PEDRA AZUL – MG, 25 de julho de 2017

Deisiane Greisse Silva Batista
Pregoeira